

**SERVIÇO**

**VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIA**

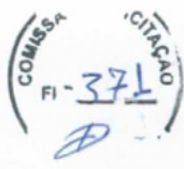
**EQUIPAMENTOS.**

Item	Descrição	Qtz.	Período	Und.	Valor Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	Carro Pontal [Tipo Garf] C/ Manutenção	1,00	5	Und/Mês	R\$ 368,42	R\$ 368,42	R\$ 1.842,10
2	Vassourão tipo limpedor	16,00	5	Und/Mês	R\$ 60,69	R\$ 971,04	R\$ 4.855,20
3	Pá Quadrada c/ cabo	1,00	5	Und/Mês	R\$ 40,71	R\$ 40,71	R\$ 203,55
4	Cisoador 14 dentes	3,00	5	Und/Mês	R\$ 19,25	R\$ 57,75	R\$ 288,75
5	Facção 14"	2,00	5	Und/Mês	R\$ 37,73	R\$ 75,46	R\$ 377,30
6	Fardamento Agente de Limpeza	2,66	5	Und/Mês	R\$ 112,52	R\$ 299,30	R\$ 1.496,50
7	Botina de segurança	2,66	5	Und/Mês	R\$ 61,14	R\$ 162,63	R\$ 813,15
8	Meia cano curto	2,66	5	Und/Mês	R\$ 17,87	R\$ 47,53	R\$ 237,65
9	Capa para Chuva	1,00	5	Und/Mês	R\$ 27,25	R\$ 27,25	R\$ 136,25
10	Protetor solar fator 30	16,00	5	Und/Mês	R\$ 22,04	R\$ 352,64	R\$ 1.763,20
11							
						TOTAL => R\$	2.402,73 R\$
							12.013,65

**MÃO DE OBRA**

Função	Qtz	Categoria	Qtz Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$)	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA			ENCARGOS 85,9895% POR PROFISSIONAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO - 5 MESES (R\$)
						Transporte (R\$)	Alimentação (R\$)	P. Saúde, Seguros (R\$)			
1 Encarregado de turma / Feltor	0,500	RH - OPERAÇÕES	5	CLT	1.059,30	61,24	286,00	195,89	543,13	910,89	6.283,25
2 Garri - Varriação - 120%	7,000	RH - OPERAÇÕES	5	CLT	1.068,00	71,40	377,62	96,55	545,57	918,37	88.616,00
3											
										R\$	18.980,25 R\$
											94.901,25

  
**Raimundo Cavalcante**  
 RAIMUNDO MEIO CAVALCANTE  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.578  
 CPF: 009.989.083-63



SERVIÇO

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIA

TOTAL

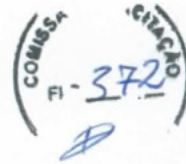
PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTE VALORES

CLASSE	Und	VALOR
VALOR MENSAL	R\$	26.475,09
QUANTIDADE	m <sup>2</sup>	168.000
VALOR UNITÁRIO	R\$	0,15
TOTAL CONTRATUAL	R\$	132.125,05

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 5 MESES (R\$)	
	R\$	4.090,57	R\$	20.452,85
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				
LEIS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)	8.005,65	TOTAL DO ENCARGO (MÊS)	6.884,04
	R\$	40.028,25	R\$	34.420,18
BDI	% DE BDI	23,58%	% DE ENCARGO SOCIAL	85,9895%
	R\$	21.382,98	TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 5 MESES (R\$)	106.914,90
			TOTAL BDI NO PERÍODO 5 MESES (R\$)	25.210,55

TOTAL ⇒ R\$ 132.125,05

*Patrick Meio Cavalcante*  
 Patrick Meio Cavalcante  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 039.989.083-63



## SERVIÇO

## CAPINA MANUAL E PODA ARBÓREA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

## EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd.	Período	Und.	Valor Unit.	Custo Mês	Custo Total
1	Carro de mão	1,00	5	Und/Mês	R\$ 167,02	R\$ 167,02	R\$ 835,10
2	Facão 14"	1,00	5	Und/Mês	R\$ 35,38	R\$ 35,38	R\$ 176,90
3	Machado	1,00	5	Und/Mês	R\$ 35,99	R\$ 35,99	R\$ 179,95
4	Enxada com cabo	1,00	5	Und/Mês	R\$ 39,06	R\$ 39,06	R\$ 195,30
5	Pá Quadrada c/ cabo	1,00	5	Und/Mês	R\$ 38,66	R\$ 38,66	R\$ 193,30
6	Cisador 14 dentes	1,00	5	Und/Mês	R\$ 18,05	R\$ 18,05	R\$ 90,25
7	Tesoura para poda ajustável 70 cm	1,00	5	Und/Mês	R\$ 27,95	R\$ 27,95	R\$ 139,75
8	Fardamento Agente de Limpeza	2,00	5	Und/Mês	R\$ 106,84	R\$ 213,68	R\$ 1.068,40
9	Botina de segurança	2,00	5	Und/Mês	R\$ 58,06	R\$ 116,12	R\$ 580,60
10	Bonê	2,00	5	Und/Mês	R\$ 11,67	R\$ 23,34	R\$ 116,70
11	Capa para Chuva	1,00	5	Und/Mês	R\$ 25,87	R\$ 25,87	R\$ 129,35
12	Luva	21,00	5	Und/Mês	R\$ 7,69	R\$ 161,49	R\$ 807,45
13	Protetor solar fator 30	10,00	5	Und/Mês	R\$ 20,92	R\$ 209,20	R\$ 1.046,00
14							
15							
TOTAL => R\$						1.111,81	R\$ 5.559,05

  
 PAULO HENRIQUE CAVALCANTE  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CRE-CE 51.578  
 CPF: 009.989.083-63



SERVIÇO

## CAPINA MANUAL E PODA ARBÓREA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

MÃO DE OBRA

## SALÁRIO BASES E ADICIONAIS

Função	Qtd	Categoria	Qtd Meses	Tipo Contrato	SALÁRIO BASE (R\$)	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA			ENCARGOS 85,9895% POR PROFISSIONAL (R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO 5 MESES (R\$)
						Transporte (R\$)	Alimentação (R\$)	P. Saúde, Seguros (R\$)			
1 Encarregado de turma / Feltor	0,500	RH - OPERAÇÕES	5	CLT	1.059,30	61,24	286,00	185,89	543,13	1.256,65	6.283,25
2 Garí - Capinador - 120%	3,000	RH - OPERAÇÕES	5	CLT	1.068,00	71,40	377,62	96,55	545,57	7.595,83	37.979,15
3											
4											
5											
<b>TOTAL</b>										R\$ 8.852,48	R\$ 44.262,40

## TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTE VALORES

CLASSE	Und	VALOR	ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS	TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 5 MESES (R\$)
VALOR MENSAL	R\$	12.313,87	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R\$ 1.908,28	R\$ 9.541,40
QUANTIDADE	Eq	1,00	LEIS SOCIAIS	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO	TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERÍODO 5 MESES (R\$)
VALOR UNITÁRIO	R\$	12.313,87		TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)	TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERÍODO 5 MESES (R\$)
TOTAL CONTRATUAL	R\$	61.569,35		% DE BDI	TOTAL BDI NO PERÍODO 5 MESES (R\$)
				23,58%	
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 85,9895%	R\$ 2.349,58
				R\$ 18.668,25	R\$ 93.979,15
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45
				R\$ 3.733,65	R\$ 18.668,25
				R\$ 3.210,56	R\$ 16.052,78
				R\$ 2.349,58	R\$ 11.747,90
				R\$ 9.964,29	R\$ 49.821,45

SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DOS LIXÕES

SERVIÇO

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtde	Período	Und.	Valor Unit.	Valor	Custo Mês	Custo Total
1	Relatório Diagnóstico dos lixões	8,57	5	H	R\$ 121,67	R\$ 1.042,71	R\$ 1.042,71	R\$ 5.213,55
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
						TOTAL =>	R\$ 1.042,71	R\$ 5.213,55

TOTAL

PARA FINS DE PRECISÃO DOS CÁLCULOS SERÁ ADOTADO OS SEGUINTE VALORES			
CLASSE	Und	VALOR	
VALOR MENSAL	R\$	1.288,58	
QUANTIDADE	H	8,00	
VALOR UNITÁRIO	R\$	161,07	
TOTAL CONTRATUAL	R\$	6.442,90	

ITEM	TOTAL BENEFÍCIOS MÊS		TOTAL DOS BENEFÍCIOS NO PERÍODO 5 MESES (R\$)	
	TOTAL SALÁRIO BASE (MÊS)	TOTAL SALÁRIO BASE NO PERÍODO	% DE ENCARGO SOCIAL	TOTAL LEIS SOCIAIS NO PERÍODO 5 MESES (R\$)
AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				
LEIS SOCIAIS				
BDI	23,58%	R\$ 1.042,71	R\$ 245,87	R\$ 1.229,35
		TOTAL DO CUSTO MÊS	TOTAL DO CUSTO NO PERÍODO 5 MESES (R\$)	TOTAL BDI NO PERÍODO 5 MESES (R\$)
		R\$ 1.042,71	R\$ 5.213,55	R\$ 1.229,35

TOTAL => R\$

Patrick M. Cavalcante  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPT. 069.969.083-63

6.442,90  
 375  
 6.442,90

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS	% MÊS	2º MÊS	% MÊS	3º MÊS	% MÊS	4º MÊS	% MÊS	5º MÊS	% MÊS
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES e COMERCIAIS - SEDE	R\$ 219.342,20	40,64%	R\$ 43.868,44	20,00%	R\$ 43.868,44	20,00%	R\$ 43.868,44	20,00%	R\$ 43.868,44	20,00%	R\$ 43.868,44	20,00%
COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES e COMERCIAIS-DISTRITOS	R\$ 120.269,60	22,28%	R\$ 24.053,92	20,00%	R\$ 24.053,92	20,00%	R\$ 24.053,92	20,00%	R\$ 24.053,92	20,00%	R\$ 24.053,92	20,00%
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAIA	R\$ 132.125,45	24,48%	R\$ 26.425,09	20,00%	R\$ 26.425,09	20,00%	R\$ 26.425,09	20,00%	R\$ 26.425,09	20,00%	R\$ 26.425,09	20,00%
CAPINA MANUAL E PODA ARBÓREA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 81.568,35	11,41%	R\$ 12.313,87	20,00%	R\$ 12.313,87	20,00%	R\$ 12.313,87	20,00%	R\$ 12.313,87	20,00%	R\$ 12.313,87	20,00%
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DOS LIQÔES	R\$ 6.442,90	1,19%	R\$ 1.288,58	20,00%	R\$ 1.288,58	20,00%	R\$ 1.288,58	20,00%	R\$ 1.288,58	20,00%	R\$ 1.288,58	20,00%
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 539.749,60</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 107.949,90</b>	<b>20,00%</b>	<b>R\$ 107.949,90</b>	<b>20,00%</b>	<b>R\$ 107.949,90</b>	<b>20,00%</b>	<b>R\$ 107.949,90</b>	<b>20,00%</b>	<b>R\$ 107.949,90</b>	<b>20,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO</b>	<b>107.949,90</b>	<b>20,00%</b>	<b>107.949,90</b>	<b>40,00%</b>	<b>216.899,80</b>	<b>40,00%</b>	<b>323.849,70</b>	<b>60,00%</b>	<b>431.799,60</b>	<b>80,00%</b>	<b>539.749,60</b>	<b>100,00%</b>

Patrick Melo Cavalcante  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 009.989.083-63

COMISSA  
 FI - 376  
 CITAÇÃO  
 P

**I - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MENSALISTA**

			Percentual
<b>Grupo "A" - Obrigações sociais</b>			<b>20,00%</b>
A1	Previdência Social - (INSS)		1,50%
A2	SESC / SESI / SEST		1,00%
A3	SENAC / SENAI / SENAT		0,20%
A4	INCRA		0,60%
A5	SEBRAE		2,50%
A6	Salário Educação		3,00%
A7	Seguro Acidente de Trabalho - (GIIL-RAT)		8,00%
A8	FGTS		1,00%
A9	SECONCI		<b>37,80%</b>
<b>Total do Grupo "A"</b>			

			Percentual
<b>Grupo "B" - Gratificações e tempo não trabalhado</b>			<b>Não incide</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado		4,69%
B2	Feriados		0,69%
B3	Auxílio Doença		8,33%
B4	13o. Salário		0,06%
B5	Licença Paternidade		0,56%
B6	Faltas Justificadas		1,35%
B7	Dias de Chuvas		0,09%
B8	Acidente de Trabalho		7,41%
B9	Férias Gozadas		0,02%
B10	Licença Maternidade		<b>23,20%</b>
<b>Total do Grupo "B"</b>			

			Percentual
<b>Grupo "C" - Indenizações em demissões sem justa causa</b>			<b>0,35%</b>
C1	Aviso Prévio Trabalhado		5,97%
C2	Aviso Prévio Indenizado		4,02%
C3	Férias Indenizadas + 1/3		4,88%
C4	Indenização em rescisões sem justa causa		0,38%
C5	Indenização Adicional		<b>15,60%</b>
<b>Total do Grupo "C"</b>			

			Percentual
<b>Grupo "D" - Reincidências</b>			<b>8,77%</b>
D1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		0,61%
D2	Incidência do Grupo "A" sobre o Item "C1"		<b>9,39%</b>
<b>Total do Grupo "D"</b>			

<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>			<b>85,99%</b>
---------------------------	--	--	---------------

*Patrick Melo Cavalcante*  
 Patrick Melo Cavalcante  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.578  
 CPF: 009.989.083-63

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE

Planilha para verificação do BDI

Regime de execução dos serviços:

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:	23,58%
Seguro e Garantia (S e G)	De 0,30% até 0,82%	Garantia: 0,75%	Observação: Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:	
Risco (R)	De 0,56% até 0,89%	Risco: 0,85%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,85% até 1,11%	Despesas financeiras: 0,95%		
Administração Central (AC)	De 1,50% até 4,49%	Administração central: 3,90%		
Lucro (L)	De 3,50% até 6,22%	Lucro: 6,00%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos: 8,65%		

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

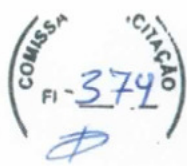
- AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
- R = TAXA DE RISCO DO EMPREENDIMENTO;
- DF = TAXA DE CUSTO FINANCEIRO DO CAPITAL DE GIRO;
- T = TAXA DOS TRIBUTOS
- S = TAXA DO SEGURO
- G = TAXA DA GARANTIA
- L = LUCRO OU REMUNERAÇÃO LIQUIDA DA EMPRESA

- Conforme Acórdão 2622/2013 do TCU:
- 1) O valor de BDI mínimo da faixa de aceitação sem justificativa é de 20,00%.
  - 2) O valor de BDI máximo da faixa de aceitação sem justificativa é de 30,00%.

Patrick Melo Cavalcante  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 009.989.083-63



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Barroquinha.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2016-TP**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **5 (Cinco) meses**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

COMISSÃO LICITACIONAL  
Fl. 380  
P

**ANEXO III**

**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2016-TP**

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

Secretaria de Finanças  
Rua Onze de Maio, 739 – Centro - Barroquinha – Ceará  
Fone: (88) 3623-1137

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:  
Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Barroquinha - Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Jodeal Oliveira de Alcântara  
Secretário Municipal do Planejamento, Administração e Finanças.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI - 381

ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.004/2016-TP**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco.....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Barroquinha ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

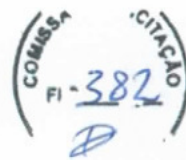
Nome:

CPF:

CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, n.º 739, Centro– Barroquinha/CE – Fone/Fax: (88) 3623-1137 - e-mail: licitacao.barroquinha@outlook.com, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(sua) Secretário,(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º 05.004/2016-TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 05.004/2016-TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Cronograma físico-financeiro, do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **5 (Cinco)** meses, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Barroquinha, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de **5 (Cinco)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0501.17.512.0011.2.014– LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, COLETA DE SELETIVA, ROÇAGEM E CAPINA– Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

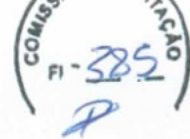
6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05.003/2016-TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante,



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão da obra, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento da mesma.

7.2 - A obra concluída poderá ser recebida **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **30 dias**.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** da obra, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará a mesma e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará ou SINAPI.

8.4 - Ao Governo Municipal de Barroquinha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

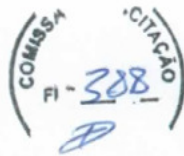
9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Barroquinha para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Barroquinha, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Barroquinha.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Barroquinha.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Barroquinha, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Barroquinha pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Prefeita Municipal de Barroquinha.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

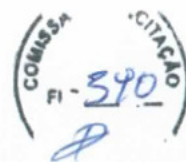
12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

MUNICIPIO DE BARROQUINHA  
CNPJ N°  
SECRETARIA MUNICIPAL  
INFRAESTRUTURA  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
DE REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

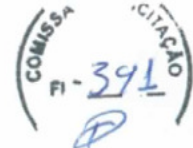
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2016-TP**

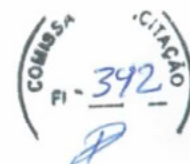
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2016-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de Agosto de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. Barroquinha – CE, 22 de Julho de 2016. **Rosicléia da Silva Magalhães** - Presidente da CPL.

BARROQUINHA-CE, 22 de Julho de 2016.

*Rosicléia da Silva Magalhães*  
**ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barroquinha/Ce, o extrato do AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05.004/2016-TP, Processo Licitatório, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Barroquinha/Ce, 22 de Julho de 2016.

*Rosicléia da Silva Magalhães*  
**ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016-SAUDE**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado da Licitação referente à Tomada de Preços Nº 003/2016-SAUDE, cujo objeto é a serviços de construção de um Posto de Saúde na sede do Município de Aracoiaba, conforme projeto básico. Empresa Vencedora: LCC - Construções e Locações LTDA ME por cumprir com todas as cláusulas do edital e por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 607.027,42 (seiscentos e sete mil vinte e sete reais e quarenta e dois centavos); É o Resultado.

Aracoiaba - CE, 22 de julho de 2016  
KEYLLANO GUÉDES DA SILVA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPÉ**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.07.1**

**EMPRESAS HABILITADAS - S & T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli - ME, Eletropostos e Serviços e Construções Eireli-ME e Construtora Reis e Serviços LTDA, por cumprimento integral às exigências do edital convocatório. EMPRESAS INABILITADAS: Teonônio Construções Comercio Industria e Serviços LTDA-ME, Roma Construtora - LTDA, AM Engenharia e Construções Eireli-ME, ML Construções e Empreendimentos Eireli-ME, AIL Construtora - LTDA, Alencar Loenções Construções e Serviços LTDA-ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli-ME, Sena Engenharia e Assessoria, Lima & Pereira Construções LTDA-ME e TR Construções e Empreendimentos, por descumprimento no item 3.2.17 do Edital Convocatório, Pegada Mix Serviços e Eventos LTDA-ME, por descumprimento no item 3.2.15 do Edital Convocatório. Por sua vez, a empresa J2 Construções e Serviços LTDA, foi impossibilitada de participar do certame por descumprimento no item 2.7 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro - Araripé/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530 1245.**

Araripé-CE, 18 de julho 2016.  
DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**AVISO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.22.27.PP.ADM**

O Município de Banabuiú, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 2016.07.22.27.PP.ADM, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de combustível e gás de cozinha destinados as secretarias diversas do Município de Banabuiú - CE. A realização da 05 de Agosto de 2016 às 11:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Queiroz Pessoa, 435 Centro - Banabuiú - CE, das 08:15 às 11:45hs, maiores informações (88) 3426-1147, e no site: www.tem.ce.gov.br.

Banabuiú-CE, 22 de julho de 2016  
JUREMI TRAJANO BRASIL  
Pregueiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5.004/2016**

**Repetição**

A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de Agosto de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa para executar serviços de limpeza, coleta e transporte do lixo no Município de Barroquinha, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs.

Barroquinha - CE, 22 de julho de 2016  
ROSICILEIA DA SILVA MAGALHÃES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016-SEDUC**

Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Baturité - CE - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e Projetos de Vendas da seguinte

forma: Todos os participantes habilitados. Participantes classificados: 1. Bernardo Bandeira Alves, R\$ 14.793,00 (quatorze mil setecentos e noventa e três reais). 2. Manoel Casielo Branco Pinheiro, R\$ 15.711,75 (quinze mil setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos). 3. Vladiana de Souza Fraga, R\$ 18.310,50 (dezoito mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos). 4. Luiz Gonzaga Soares Semilo, R\$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais). 5. Daniel Danias Monteiro, R\$ 4.435,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais). 6. Iamari Fraga de Souza, R\$ 12.537,75 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). 7. Geraldo Magela Camurça Torres, R\$ 7.392,75 (sete mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). 8. Jaecina de Souza Shigenari, R\$ 18.325,00 (dezoito mil trezentos e vinte e cinco reais). 9. JOSÉ Vladimir de Souza Fraga, R\$ 19.588,75 (dezenove mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). 3. José Adaildes da Silva, R\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais). 4. Antonio Maycom Varelo Pinheiro, R\$ 6.663,50 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). 5. Francisco Cleantes Freitas, R\$ 3.422,54 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos). 6. Francisco Narcizo Vicente, R\$ 8.402,00 (oito mil quatrocentos e dois reais). 7. Ozelia Narcizo de Freitas, R\$ 7.404,00 (sete mil quatrocentos e quatro reais). 14. Adailson Alves da Silva, R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). 13. Maria Ivonete Correia Freitas, R\$ 1.535,04 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais quatro centavos). 20. Cooperativa Carente de Produtores Familiares - CCPF, CNPJ 21.128.101/0001-12, R\$ 120.280,00 (cento e vinte mil duzentos e oitenta reais). 21. Cooperativa Agropecuária do Estado do Ceará - COOPALCE, CNPJ sob o Nº 22.016.516/0001-67, R\$ 6.245,00 (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais). Desta forma fica aberto o prazo de Seis(6) dias úteis para maiores informações. Os motivos estarão a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço à Rua Travessa 14 de Abril, s/n - Praça da Matriz - Centro - Baturité - CE, e no site: www.tem.ce.gov.br/licitacoes.

Baturité - CE, 22 de julho de 2016  
WEDSER DE SOUSA PINHEIRO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBÉ**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8.04.01/2016**

Pelo presente aviso e em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO DC/FNDE Nº 038/2009, DE 16 DE JULHO DE 2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, a Presidente da Comissão Executiva da Secretaria de Educação de Beberibe comunica aos interessados que realizará no dia 04/08/2016, às 09h, no D.A.E. - Departamento de Assistência ao Estudante situado na Av. Maria Calado, 156A, Centro, Beberibe/CE, Chamada Pública Nº 08.04.01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h.

JOANIR DA SILVA SOMBRA  
Presidente da Comissão Executiva  
da Secretaria de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.05.01/2016**

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 08.05.01/2016 para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de expediente para atender as necessidades do Programa Brasil Alibetizado - PBA junto a Secretaria de Educação. Edital: 22.07.2016. Endereço: Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe/CE. Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 05/08/2016 às 09h (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

MARIA EDCARLA FRITAS SANTOS

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5.02.01/2016**

Conforme a Legislação vigente fica o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços autuado sob o nº 05.02.01/2016, cujo objeto e contratação de serviços de engenharia para construção de cobertura metálica e arquivada em quadra poliesportiva na Localidade de Forquilha no Município de Beberibe/CE, REVOGADO, tendo em vista o princípio de direito administrativo que admite o administrador rever seus próprios atos em prol do interesse público, posto sua inviabilidade em decorrência de novo juízo de conveniência, fundada em fatos supervenientes, qual seja a necessidade de modificação nos projetos básicos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores.

MARIA EDCARLA FRITAS SANTOS  
Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6.30.02/2016**

Pelo presente aviso em cumprimento à Lei nº 8.666-93 e suas alterações e ao Edital da Tomada de Preço nº 06.30.02/2016 cujo objeto e a contratação de serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva na localidade de Medeiros no município de Beberibe/CE. Vem divulgar o julgamento de proposta de preço, obtendo-se o seguinte resultado: sendo proclamada vencedora do certame a empresa AGAPE CONSTRUÇÕES & INCORPORACAO LTDA - EPP por ter apresentado o menor valor global R\$ 94.059,48 (noventa e quatro mil cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei 8666/93).

MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**

**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA Nº CP-06.14.001/2016-SEINFRA**

Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a recomposição de pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas e Avenidas da Sede do Município de Brejo Santo-Ce. A CPL convoca as empresas licitantes, e demais interessados no certame em epígrafe, para abertura dos envelopes de habilitação, que acontecerá no dia 27 de julho de 2016, às 08h:00m. Na sala da CPL, situada na Rua José Matias Sampaio, nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará. Maiores informações no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. às 12h:00m.

Brejo Santo - CE, 22 de julho de 2016  
ERITON GEORGE SALES BERNARDO  
Presidente da CPL-PMBS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**

**RESULTADOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2016.06.14.001**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Morel, s/n, Centro, comunica aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência Pública Nº 2016.06.14.001, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de estrada vicinal com revestimento primário de sub-base, no trecho ligando as localidades de Jatobá e localidade de Cangalha no Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e Anexos, partes integrante e inseparáveis do edital, independente de transcrição. Licitantes Habilitadas: RS Engenharia LTDA-EPP Licitantes Inabilitadas: Savires Construções EIRELI-ME (Item 4.2.4.2 - Ausência da Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, através de Atestados devidamente Registrado pelo CREA; Item 4.2.4.3) Apresentando CAT's sem Registro devidamente registrado no CREA; Agiliza Empreendimentos & Construções EIRELI-ME (Item 4.2.4.2 - Ausência da Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, através de Atestados devidamente Registrado pelo CREA; Item 4.2.4.3) Ausência da Certidão de Aproveitamento expedida pelo CREA da Jurisdição onde a atividade atestada foi realizada. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666-93.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.15.001**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Morel, s/n, Centro, comunica aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Nº 2016.06.15.001, cujo objeto é a contratação de empresa para a confecção de fardamentos para atender as necessidades dos alunos da Rede de Ensino do Município de Camocim/CE, junto à Secretaria de Educação. Licitante Habilitada: Francisco Gutemberg Silva Gomes-ME. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Camocim-CE, 22 de julho de 2016  
MARCOS ANTONIO PONTES  
Pregueiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016/SEINFRA**  
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADO: ETNOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.809.487.0001.08. OBJETO: O objeto do Contrato é a Execução das obras e serviços de pavimentação em pedra tosca em Ruas do Bairro Venâncio, na Sede do Município, conforme relação abaixo: 1. Rua Leandro Martins; 2. Rua José Regino; 3. Rua Luis Rodrigues Filho; 4. Rua Lopes Vieira. Modalidade: Tomada de Preços Nº 07/2016/SEINFRA. Extrato de Contrato Nº 160714001/2016. FONTE RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com a União - Ministério das Cidades, repassados pela Caixa Econômica Federal e recursos próprios do Orçamento do Município de Crateús-CE, na seguinte DOTAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE RESULTADO E LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.05.19.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 19 de julho de 2016 às 08:00 horas, com objeto: **Contratação dos Serviços de Engenharia para Reforma da Antiga Casa de Câmara e Cadeia do Crato, onde Funciona o Museu de Arte Vicente Leite e Museu Histórico na Rua Senador Pompeu, 506 no Município de Crato/CE,** foi declarado **DESERTO**, ficando portanto remarcada sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o dia 10 de agosto de 2016 às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. **Crato/CE, 22 de julho de 2016. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.07.01.1 – COM COTA PARA ME E EPP.** O Pregoeiro do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de agosto de 2016 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Bairro Centro, Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **Aquisição de Kits Contendo Livros Didáticos, Materiais e Treinamentos que Compõe o Projeto Cortina do Saber Para os Alunos da Educação Infantil III, IV e V Das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Crato/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas. **Crato/CE, 2 de julho de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016** – O Município de Tamboril-CE, através de sua Pregoeira torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2016, Sessão Pública marcada para o dia **04 de Agosto de 2016, às 10h30min,** cujo Objeto é a **Prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Tamboril-CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes) e na Sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril-CE, no horário de 08h às 12h. **Tamboril-CE, 25 de Julho de 2016. Paloma Timbó Araújo – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Altaneira - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2016.07.08.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, tombado sob nº **2016.07.08.1**, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – Pedro Lourenço de Andrade - ME, vencedora junto ao Lote 1 por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o orçamento da Prefeitura, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Furtado Leite, nº 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 22 de Julho de 2016. Elideuza Duarte da Silva – Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2016.07.21.01. Concorrência Pública nº 2016.06.01.01.** Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Zona Rural da Estrada do Sítio Sabiá a Vila de Fatima no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor total R\$ 6.887.618,51 (seis milhões oitocentos e oitenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura: 0701 15 451 0059 1.007 – Classificação Econômica 44.90.51.00. Signatários: Município de Juazeiro do Norte – Secretaria de Infraestrutura, representada pelo Secretário Sr. Rogeris Andrade Macedo e de outro lado a empresa Planna Empreendimentos e Fabricação de Asfalto LTDA, representada pelo Sr. Heder Alves Carneiro. Vigência do Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias. Data do Contrato: 21 de julho de 2016.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Contrato - Contrato Nº 2016.07.21.02. Concorrência Pública nº 2016.05.31.02.** Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da estrada do Sítio Gavião, divisa com Missão Velha no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor total R\$ 3.959.415,09 (três milhões novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e nove centavos). Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura: 0701 15 451 0059 1.007 – Classificação Econômica 44.90.51.00. Signatários: Município de Juazeiro do Norte – Secretaria de Infraestrutura, representada pelo Secretário Sr. Rogeris Andrade Macedo e de outro lado a empresa Planna Empreendimentos e Fabricação de Asfalto LTDA, representada pelo Sr. Heder Alves Carneiro. Vigência do Contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias. Data do Contrato: 21 de julho de 2016.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Aviso de Licitação –Tomada de Preços Nº 2207.01/2016.** A Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, comunica aos interessados que no dia 10 de Agosto de 2016 às 08:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação de escolas, conforme especificações estabelecidas no edital e anexos. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Av. São Cristóvão, nº 215, Centro Itapiúna/CE, no horário de 8:00 às 12:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. O Edital está disponível na sala da CPL, no endereço e horário acima citado, ou no site: [www.tem.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tem.ce.gov.br/licitacoes). **Itapiúna, 22 de Julho de 2016. Valdiana Temoteo de Freitas – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM.** A Equipe de Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, localizada na Rua Paissandu, s/nº, Centro, Camocim/CE, torna público que no dia 05 de agosto de 2016 (05/08/2016) às 08:30 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 023/2016-PP**, cujo objeto é a aquisição de material permanente hospitalar para atender as necessidades da UPA de Granja, gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim- CPSMCAM, conforme especificações constantes do edital. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Camocim/CE, 22 de julho de 2016. Gilvan Lima da Silva – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Republicação da Licitação – Tomada de Preços Nº 05.004/2016-TP.** A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 10 de Agosto de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a contratação de empresa para executar serviços de limpeza, coleta e transporte do lixo no Município de Barroquinha, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. **Barroquinha – CE, 22 de Julho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Cancelamento de Publicação.** A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Presidente da CPL, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano VIII Nº 136, Série 3, Página 90, Divulgação quarta feira, 20/07/2016, bem como no Diário Oficial da União no dia 20/07/2016, Nº 138, Página 184 e no Jornal Diário do Nordeste no dia 20/07/2016, Caderno Publicidade na publicação Extrato de Rescisão Unilateral – Tomada de Preços nº 3103.01/2015 TP – Objeto. Contratação de empresa para executar a urbanização, acessibilidade e mobiliário urbano do entorno da Lagoa Antonio Miguel na sede do Município de Itaitinga/CE. Fica declarada Sem Efeito (Cancelada). **Itaitinga-Ce, em 25 de Julho de 2016. Maria Leonez Miranda Serpa – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.06.1.** O Pregoeiro do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 06 de julho de 2016 às 14:00 horas, com objeto: **Aquisição de Pneus para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Crato/CE,** foi declarado **DESERTO.** **Crato/CE, 22 de julho de 2016. Gilberto Dumar Pinheiro Filho - Pregoeiro.**



